



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020/1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de 2020, O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N - 2º Piso - Jd. Europa - Tangará da Serra-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 225.967 - SSP/MT e CPF/MF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.707.627/0001-05, com sede na Avenida Dom Bosco, nº 1059, Bairro: Centro Sul, Cuiabá - MT, CEP: 78.020-050, Fone - (065) 3044-0671 / 2136-1291 / 99972-5526, e-mail: licitacao@dtmanager.com.br / comercial@dtmanager.com.br, neste ato, representada pelo **Sr. EDIRLEY PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de identidade RG 0992.659-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.854.731-49, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, Decreto Municipal nº 355/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes dos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2020** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 43/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:
5.2. 1. **DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

FORNECEDOR REGISTRADO: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: 2015

Rubrica: *Car*

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
01	134	UNID	"COMPUTADOR - ALL IN ONE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PROCESSADOR: O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVE SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR, E AINDA, DEVERÁ SUPORTAR O CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS E POSSUIR FUNÇÕES DE VIRTUALIZAÇÕES DIRETA; CLOCK MÍNIMO DE 2.8 GHZ (LEMBRANDO QUE NÃO É PERMITIDA CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA QUE A OPERAÇÃO DO PROCESSADOR ATINJA SEU CLOCK SOLICITADO); MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 6MB; SUPORTAR A VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 8GT/S; POSSUIR 4 NÚCLEOS E SUPORTAR 4 THREADS SIMULTÂNEOS; <u>ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 5.900 PONTOS PARA O DESEMPENHO</u> , TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP ; PROJETADO E FABRICADO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM LITOGRAFIA MÁXIMA 14NM, PARA MELHOR DISSIPACÃO DE CALOR; A MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, INSTALADA EM UM ÚNICO MÓDULO; DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2.400MHZ. A PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0, SOLDADO A PLACA PRINCIPAL; SUPORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32 GB DE 2.400MHZ; DEVERÁ POSSUIR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERÁ SUPORTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T.; BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6 (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI VERSÃO 2.6, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS , ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA. DEVERÁ SUPORTAR SENHAS, CONFIGURÁVEIS ATRAVÉS DO BIOS, DO TIPO: POWER-ON: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR; SETUP SENHA	LENOVO TINY IN ONE - 10R1PBR1BR	R\$ 4.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL
FL: 226
Rubrica: [assinatura]

STIS/SEPLAG
Fs. [assinatura]
Rub. [assinatura]

		<p>PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÕES; HARD DISK SENHA PARA INICIALIZAÇÃO E ACESSO AO DISCO DE ARMAZENAMENTO. POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO AÇIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12). O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MÃE. O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR 716.900,00 5.350,00 OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 06 (SEIS) INTERFACES USB. SENDO ELAS NO MÍNIMO 3 (TRÊS) NA VERSÃO USB 3.1; SENDO PELO MENOS 01 (UMA) NA VERSÃO USB TIPO C; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO, PODENDO SER NO PADRÃO VGA (DB-15) OU PADRÃO DISPLAY PORT OU HDMI; TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SERÁ ACEITO USO DE ADAPTADORES. INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096X2160 A 60HZ; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONECTORES LINE OUT, MIC OU MIC COMBO JACK, INTEGRADOS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE 802.3) COM TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS, DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE; CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE. DEVERA SER HOMOLOGADA E FORNECIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO. TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, OU SLOTADAS EM PADRÃO M.2 CARD, NÃO SENDO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA A PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 01 CANAL SERIAL ATA 6.0GB/S. DEVERÁ POSSUIR UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) EM ESTADO SÓLIDO (SSD NVMe) INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, TAXA DE LEITURA DE NO MÍNIMO 500MB/S, TAXA DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 500 MB/S; DEVERÁ POSSUIR TECLADO ALFANUMÉRICO ABNT II COM 107 TECLAS; POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; APRESENTAR RELEVO NAS TECLAS "F" E "J" DO TECLADO ALFANUMÉRICO E NA TECLA "5" DO BLOCO NUMÉRICO; POSSUIR LEDS COM INDICAÇÃO DE "NUMLOCK" E "CAPSLOCK", E BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, OU EQUIVALENTE, RESISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR; MOUSE TIPO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; POSSUIR PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO AMBIDESTRA; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. O</p>	
--	--	--	--

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL.: 2217

Rubrica: *W*

		<p>GABINETE DEVERÁ SER DO TIPO (ALL IN ONE) E COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA COMPROVADO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDOS PELO IT ECO DECLARATIONS, OU EQUIVALENTE, QUE CONSTE COMPATIBILIDADE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO COM A ISO 9296, OU EQUIVALENTE EMITIDO PELO INMETRO; O GABINETE DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE STATUS LIGADO (POWER-ON); DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC [+/-10%], 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 155W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85%; O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL; O LICENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, EM REGIME OEM, ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA. O MONITOR DEVERA POSSUIR TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS; DEVERÁ SER DO TIPO LED, NO FORMATO WIDESCREEN, DEVERÁ POSSUIR PROPORÇÃO DE 16:9, DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178° HORIZONTAL E VERTICAL, DEVE POSSUIR BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M², TAXA DE CONTRASTE REAL MÍNIMA DE 1.000:1, O TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 14MS, DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS A 60 HZ, DEVE POSSUIR BASE COM AJUSTES MÍNIMOS, DE: INCLINAÇÃO, ALTURA E ROTAÇÃO PIVOT (RETRATO/PAISAGEM); COMPATIBILIDADE COM EPEAT NA CATEGORIA GOLD OU SILVER COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO E CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O MICROCOMPUTADOR OFERTADO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT, EMITIDO POR INSTITUO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÁ ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO TAMBÉM, A INDICAÇÃO QUE O MICROCOMPUTADOR CONSTE EM LISTAGEM E EM STATUS DE "ACTIVE" NO SITE EPEAT ATRAVÉS DO LINK: HTTP://WWW.EPEAT.NET; APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTO PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO QUE COMPROVE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950, OU EQUIVALENTE EMITIDA PELO INMETRO; O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE SUA FABRICAÇÃO ESTÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), PODENDO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL POR CERTIFICADO EPEAT ROHS CRITERIA (HTTP://WWW.EPEAT.NET/); O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NA LISTA DE PRODUTOS HABILITADOS PARA O PADRÃO DMI 2.0, OU SUPERIOR, COMO BOARD OU LEADERSHIP O QUE SERÁ CONFERIDO POR MEIO DE ACESSO AO SITE DA DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE), NO ENDEREÇO: HTTP://WWW.DMTF.ORG; O FABRICANTE DO PRODUTO</p>	
--	--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Licitações

STIS/SEPLAG	
P. M. T. S. / CPL	Fis. 83
FL: 2213	Rub. 811
Rubrica: Au	

			<p>OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CERTIFICADO. CERTIFICAÇÃO TCO 7.0, OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O MONITOR OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS E PADRÕES DE SUSTENTABILIDADE, REDUZINDO EM SEU PROCESSO DE CONSTRUÇÃO O IMPACTO AMBIENTAL. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER COMPROVADA PELA LISTAGEM DO MODELO DO MONITOR NO SITE HTTP://TCO.BRIGHTLY.SE/PLS/NVP/!TCO_SEARCH; O MONITOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE: PRETO, OU CINZA OU PRATA; DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.5 METROS, NO PADRÃO NBR 14.136; O MONITOR, CABOS E SEUS ACESSÓRIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU EM REGIME COMPROVADO DE OEM. O CONJUNTO OFERTADO DEVERÁ EXCLUSIVAMENTE E SOMENTE, UTILIZAR UMA FONTE INTERNA OU EXTERNA NÃO SENDO SUPERIOR A 155 WATTS DE POTÊNCIA; SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM UMA BAIÁ INTERNA AO MONITOR PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO. ESTA BAIÁ DEVE PERMITIR QUE OS COMANDOS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO PASSEM PARA O MONITOR (BOTÕES DE POWER ON/OFF, AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO VOLUME DE ÁUDIO E PORTA USB), DESDE MODO, O CONJUNTO OFERTADO MANTERÁ AS FUNCIONABILIDADES E CARACTERÍSTICAS DE UM EQUIPAMENTOS DO TIPO ALL IN ONE, DESDE QUE O MESMO ATENDA A TODAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES DE FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR, INFERIOR OU SUPERIOR DO MONITOR E O USO DE MONITOR E CENTRAL DE PROCESSAMENTO COM FONTES SEPARADAS PARA ATINGIR ESSE REQUISITO; TODOS OS EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADOR E ACESSÓRIOS) A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE DECLARAÇÃO TÉCNICA; COMPONENTES COMO TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM COM CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO PARA OS MESMOS. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 36 MESES (ON SITE) FORNECIDA PELO FABRICANTE, (INCLUSOS PEÇAS E SERVIÇOS); QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA QUE ORIGINAR O ATENDIMENTO FOR SUPERIOR A 8 HORAS A CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA; QUANDO A LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, A MESMA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE QUE O PRODUTO OFERTADO POSSUI GARANTIA NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL;"</p>		
28	24	UNID	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DE NONA (9ª) GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM CLOCK DE 3.0 GHZ A 4.7GHZ, CACHE DE 12 MB, POSSUIR NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS; PERFORMANCE DE NO MÍNIMO 14.003 PONTOS COM REFERENCIA NO CPU BENCHMARKS</p>	DTM INTEL - 10700K	7.095,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. /CPL
FL: 2219

Rubrica: *Alu*

		<p><u>HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU LIST.PH</u> <u>P DEVERÁ POSSUIR COOLER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR. DEVERÁ POSSUIR 16 GB DE MEMÓRIA PADRÃO DDR4-SDRAM 2400 MHZ, 288 PINOS. LATÊNCIA DE 15-15-15. A PLACA MÃE DEVERÁ TER SUPORTE A 9ª GERAÇÃO DOS PROCESSADORES INTEL CORE I7, I5 E I3 COM SOCKET LGA 1151. DEVERÁ POSSUIR CHIPSET Z390. DEVERÁ POSSUIR 4 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 E QUE SUPORTE ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA NO TOTAL COM ARQUITETURA DE DOIS CANAIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SOM INTEGRADO DE 8 CANAIS ATRAVÉZ DO CODEC ALC S1200A. DEVERÁ POSSUIR 6 PORTAS SERIAL ATA DE 6 GB. DEVERÁ POSSUIR SOCKET M.2 COM KEY M, TIPO 2242/2260/2280 SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO SATA & PCIE 3.0 X 4). SOQUETE M.2 3 COM KEY M, TIPO 2242/2260/2280/22110 SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO PCIE 3.0 X 4). DEVERÁ POSSUIR VÍDEO INTEGRADO COM AS PORTAS HDMI E DISPLAYPORT SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 A 30Hz VIA HDMI E 4096X2304 A 60Hz VIA DISPLAYPORT. DEVERÁ POSSUIR TRÊS SLOT DE EXPANSÃO PCI EXPRESS 3.0/2.0 X16, TRÊS SLOT DE EXPANSÃO PCI EXPRESS 3.0/2.0 X1. <u>DEVERÁ POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO UM CONECTOR PS2 PARA TECLADO OU MOUSE, UM CONECTOR HDMI, UM CONECTOR DISPLAYPORT, UMA PORTA RJ45 PARA CONEXÃO DE REDE, DUAS PORTAS USB 3.1 GEN2 TIPO A, E QUATRO PORTAS USB 3.0 TIPO A, UMA PORTA COM E CINCO CONECTORES MINI-JACK DE AUDIO E UMA PORTA SPDIF. DENTRE OS CONECTORES INTERNOS DEVERÁ POSSUIR UM CONECTOR EATX 24 PINOS PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, UM CONECTOR EATX DE OITO PINOS PARA ENTRADA DE 12 VOLTS AUXILIAR, SEIS CONECTORES SATA 6 GBPS, DOIS CONECTORES USB 3.1 COM SUPORTE A QUATRO PORTAS USB 3.1 GEN1, DOIS CONECTORES USB 2.0 COM SUPORTE A QUATRO PORTAS CADA, UM SOCKET M.2 COM KEY M, TIPO 2242/2260/2280 SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO SATA & PCIE 3.0 X 4). UM SOQUETE M.2 3 COM KEY M, TIPO 2242/2260/2280/22110 SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO PCIE 3.0 X 4), UM CONECTOR DE AUDIO PARA O PAINEL FRONTAL, UM CONECTOR SERIAL, UM SYSTEM PANEL CONNECTOR, UM CONECTOR PARA CPU FAN, TRES CONECTORES SYSTEM FAN DE 4 PINOS, UM CONECTOR AIO PUMP. DOIS CONECTORES SAURA RGB STRIP HEADER. DEVERÁ POSSUIR FLASH ROM DE 128 MB, UEFI AMI BIOS MULTI-LINGUAGEM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS CABOS, MANUAIS E CD 'S DE DRIVERS. A PLACA MÃE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO M.2 DE 250GB. DEVERÁ POSSUIR HARD DISK SECUNDÁRIO DE 3,5 POLEGADAS DE 7200 RPM COM CAPACIDADE DE 2 TB E INTERFACE SERIAL ATA III QUE POSSIBILITA A LEITURA E GRAVAÇÃO COM VELOCIDADE DE ATÉ 6GBPS/S, DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE 64 MB INTERFACE SERIAL ATA III QUE POSSIBILITA A LEITURA E GRAVAÇÃO COM VELOCIDADE DE ATÉ</u></u></p>		
--	--	---	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CIL	STIS/SEPLAG
FL: 2200	Fis: 24
Rubrica: <i>aw</i>	Rub: <i>EL</i>

	<p>6GBPS/S. GABINETE ATX FORMATO MID TOWER DESENVOLVIDO EM AÇO COM LATERAL EM VIDRO TEMPERADO DE 4MM, O PAINEL FRONTAL DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS USB 2.0 E PELO MENOS UMA PORTA USB 3.0, DOIS CONECTORES MINI-JACK 3,5MM PARA CONEXÕES DE AUDIO, DEVERÁ POSSUIR BOTÃO DE LIGA/DESLIGA, RESSET E BOTÃO LED PARA CONTROLE RGB, DEVERÁ SER NA COR PRETA E POSSUIR DUAS BAIAS DE 2,5 POLEGADAS INTERNAS E DUAS DE 3,5 POLEGADAS INTERNAS. O PAINEL TRASEIRO DEVERÁ POSSUIR UM FAN DE 120 X 120MM, NA PARTE SUPERIOR ESPAÇO QUE POSSIBILITE A MONTAGEM DE DOIS FANS DE 120MM E NA PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE 3 FANS DE 120MM. A ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER NA PARTE INFERIOR DO GABINETE, DEVERÁ POSSUIR AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 370MM DE PROFUNDIDADE, 205MM CM DE LARGURA E 440MM DE ALTURA. PARA EXEMPLOS DE GABINETE, PESQUISAR NO GOOGLE POR "KOMOR". DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4 GB DE MEMÓRIA TIPO GDDRS CLOCK DE 7008MHZ E INTERFACE DE 128BITS, DEVERÁ POSSUIR CUDA NUCLEO 768, CLOCK DA GPU PADRÃO DE 1341MHZ E BOOST DE 1455MHZ, DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DVI-D, HDMI 2.0 E DISPLAYPORT COM CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DOIS COOLERS PARA REFRIGERAÇÃO COM ROLAMENTOS DUPLOS, DEVERÁ AINDA POSSUIR TECNOLOGIA ODB QUE SÓ LIGA A VENTONHA QUANDO A PLACA ATINGIR CERTA TEMPERATURA. FONTE: DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX VERSÃO 2.0 600 W REAIS COM 24 PINOS, PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO. DEVERÁ TER POTÊNCIA REAL DE 600 W. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR COOLER DE 120 X 120 MM DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS. DEVERÁ TER ENTRADA DE ENERGIA BI-VOLT COM CHAVE SELETORA DE 115/230 V, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO NBR 14136. TECLADO E MOUSE: DEVERÁ POSSUIR KIT COM TECLADO E MOUSE DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E NÃO SERÁ ACEITO TECLADO E MOUSE DE MARCAS GENÉRICAS DEVENDO SER DO MESMO FABRICANTE SENDO QUE O TECLADO DEVERÁ POSSUIR 107 TECLAS SILENCIOSAS E RESISTENTES A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS E QUE SUPOREM MAIS DE DEZ MILHÕES DE CLIQUES. DEVERÁ TER UM PADRÃO DE TECLAS ABNT2 BRASILEIRO COM "Ç". DEVERÁ POSSUIR SUPORTE INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO PS2 OU USB COM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. O MOUSE DEVERÁ TER UMA RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, DURABILIDADE DE MAIS DE CINCO MILHÕES DE CLIQUES, E CONEXÃO USB. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O COMPUTADOR E TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ONDE PODEMOS COMPROVAR A MARCA</p>	
--	--	--

aw
ag.
aw
Q
aw
aw



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL
FL: 2221
Rubrica: *Qu*

			E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ VIR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO X64 LICENCIADO NA VERSÃO PORTUGUÊS DO BRASIL. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.		
61	37	UNID	NOTEBOOK. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS: POSSUIR INTERFACE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA II OU SUPERIOR; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, INTEGRADO A PLACA PRINCIPAL; ATUALIZAÇÃO DA BIOS (INCLUSIVE REMOTAMENTE), POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA ATRAVÉS DE UTILITÁRIO PRÓPRIO DO FABRICANTE; FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA DO MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE PERSONALIZAÇÃO; PROCESSADOR CONTROLADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM SUPORTE A DIRECTX 12; POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; DEVE POSSUIR PERFORMANCE MÍNIMA DE 7800 (SETE MIL E OITOCENTOS) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST DA PASSMARK®. PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO SERÁ ACEITO SOMENTE OS RESULTADOS DE BENCHMARK DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE SÉTIMA GERAÇÃO OU POSTERIOR. MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ INSTALADA; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB 2133MHZ; BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL: POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR; POSSUIR UM CONECTOR HDMI; INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO COM CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; POSSUIR INTERFACE DE REDE INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET, AUTONSENSE, FULL-DUPLEX, COM CONECTOR RJ-45. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; CONTROLADORA DE REDE WIRELESS INTEGRADA AO EQUIPAMENTO DUAL BAND COM SUPORTE A IEEE 802.11 B/G/N. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; INTERFACE BLUETOOTH 4.0, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SOLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 256GB, COM TAXA DE LEITURA DE NO MÍNIMO 500MB/S E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 500MB/S; TELA PLANA WIDESCREEN COM TECNOLOGIA DE RETRO ILUMINAÇÃO POR LED COM ÁREA MÍNIMA DE 14 POLEGADAS E MÁXIMA DE 15 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO HD 1366X768; CONTROLE DE BRILHO; CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO; SUPORTAR RESOLUÇÃO DE 1920X1080 DE SAÍDA; TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO; TECLADO NO PADRÃO ABNT II. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR CORRETAMENTE QUANDO O SISTEMA OPERACIONAL ESTIVER CONFIGURADO PARA O TECLADO, ABNT II, IDIOMA PORTUGUÊS PT-BR; PRESENÇA DE DOZE TECLAS DE FUNÇÕES SITUADAS	LENOVO E490 - 20N9001CTO	5.620,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL
FL: 2222

Rubrica: *av*

ST/ISEPLAG

25

edu.

		<p>NA PORÇÃO SUPERIOR DO TECLADO; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO APRESENTANDO DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCH PAD COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM, COM SUPORTE A MOVIMENTOS MÚLTIPLOS (MULTI-TOUCH); BOTÃO LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DO GABINETE TENDO A POSSIBILIDADE DE SER DESLIGADO POR SOFTWARE MANTENDO PRESSIONADO O BOTÃO, O QUAL DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA PREVENIR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; POSSUIR INDICADOR (LUZ) DE EQUIPAMENTO LIGADO (POWER-ON) ACOPLADO AO HARDWARE; SOM ESTÉREO OU SUPERIOR INTEGRADO, COM POTÊNCIA MÍNIMO DE 1.5 WATTS E CONTROLE DE SOM (AUMENTAR, DIMINUIR E MUDO) INTEGRADO NO GABINETE, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS; MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; ENTRADA UNIVERSAL, INTEGRADA AO GABINETE, 208.120,19 5.624,87 PARA TRAVA (CABO) DE SEGURANÇA; CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMO 720P EM ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVE POSSUIR LEITOR DE CARTÃO DO TIPO SD OU MICRO SD; DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 1,8KG; BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LITHIUM-ÍON) DE NO MÁXIMO QUATRO CÉLULAS, DEVE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR PELO MENOS 150 MINUTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM A TELA EM BRILHO MÉDIO; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 VAC - 50/60 HZ; CABOS DE ENERGIA DEVEM SER PADRÃO NBR 14136; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL OEM EM PORTUGUÊS; CERTIFICAÇÕES: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO ENERGY STAR, ESSA CERTIFICAÇÃO DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE DA ENERGY STAR (WWW.ENERGYSTAR.GOV); O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE HCL COM WINDOWS 10; GARANTIA E SUPORTE: SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 36 MESES (ON SITE) FORNECIDA PELO FABRICANTE, (INCLUSOS PEÇAS E SERVIÇOS); QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA QUE ORIGINAR O ATENDIMENTO FOR SUPERIOR A 8 HORAS A CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA; QUANDO A LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, A MESMA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE QUE O PRODUTO OFERTADO POSSUI GARANTIA NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL; A LICITANTE DEVE INFORMAR EM SUA PROPOSTA A MARCA E MODELO DO NOTEBOOK OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR QUE COMPÕE O NOTEBOOK OFERTADO; A LICITANTE DEVE INDICAR EM SUA PROPOSTA UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE NA CIDADE DE CUIABÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS. APENAS SERÃO ACEITOS PRODUTOS NOVOS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO COMPLETO DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU MANUAIS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AO EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA PARA A DEVIDA ANÁLISE DA</p>		<p><i>leg.</i> <i>av</i> <i>edu.</i> <i>6</i></p>
--	--	---	--	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL
FL: 2223
Rubrica: Am

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a **veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;**
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público;
- a pedido do fornecedor.

6.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL	STIS/SEPLAG
FL: 2024	Fs. 26
Rubrica: Au	Rub. 80

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. /CPL
FL: 2225
Rubrica: *Wa*

- 10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- 10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 10.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;**
- 10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- 10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.1.9.1. **Todos os produtos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais elétricos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de produtos, por conta da CONTRATADA.**
- 10.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.1.13. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**
- 10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tangará da Serra-MT, nos prazos e locais designados neste edital;
- 10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.18. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 10.1.19. **Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

STIS/SEPLAG	
P. M. T. S. / CPL	FIS 27
FL: 2036	RUB 84
Rubrica: <i>Ala</i>	

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. **Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.**

11.4. **A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.**

11.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.6.2. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

11.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no departamento de Patrimonio do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** para aceitar os materiais.

11.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

11.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.11. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

11.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 05 (dias) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor

11.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP - Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: 2827

Rubrica: *du*

2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos serviços fornecidos;

12.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. Após a prestação dos serviços, o CONTRATADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

13.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

01) Gabinete - Fiscal: Rafaela Postelli de Souza, Suplente: Vanessa Vieira de Souza;

02) Secretaria de Educação - Fiscal: Marcio da Silva Alves, Suplente: Adriano Minuzzo Massoni;

03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Joaquim Caboclo Landim, Suplente: Gicelly Maria Lorenzi Z. Sousa;

04) Secretaria de Administração - Fiscal: Charles Berta, Suplente: Adailton Erico Favetti;

05) Secretaria de Coordenação e Planejamento - Fiscal: Jefferson Jammilson T. Covask, Suplente: Matheus do Berço Silva;

06) Secretaria de Esportes - Fiscal: Inácio Cavalini Soares da Silva, Suplente: Junia Vargas Colla;

07) Secretaria de Fazenda - Fiscal: Rogério do Nascimento Lacerda, Suplente: Adelson Kaduch;

08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Rafaela Carlos da Roza, Suplente: Sílvia Anuniação;

09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: Sílvia Regina Bernardo Porta, Suplente: Jaqueline Loureiro Covari;

10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fiscal: Kelvin Shin-It Kabeya, Suplente: Yara Cavallari de Moraes;

11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços - Fiscal: Diones Nascimento Silveira, Suplente: Igor Felipe da S. Beserra;

13) Secretaria de Meio Ambiente - Fiscal: Gabriel Néia Eberhardt, Suplente: Jessika Suellem da Silva;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL	STIS/SEPLAG
FL: 2928	Fis. 28
Rubrica: Au	Sub. BH.

14) Secretaria de Turismo - Fiscal: Carla Fernanda Toloi F. Da Costa, Suplente: Solange Silva Oliveira Porta

14.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL
FL: 2029
Rubrica: *Osni*

- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
- 16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.
- 16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
- 16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

1. que exista disponibilidade do item solicitado;
2. que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantagem;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Brasil nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa, telefones: (65) 3311-4820/3311-4809.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL
FL: 2230
Rubrica: *Al*

STIS/SEPLAG
Fls. 29
Rub. *Al*

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de 05 de Agosto de 2020

[Signature]
Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

[Signature]
CARLOS ANTONIO TAYANO
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

[Signature]
PROF. ME. GILMAR UTZIG
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[Signature]
VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

[Signature]
SÉRGIO SCHNEFER
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

[Signature]
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS

[Signature]
JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA
SEC. MUN. DE COORD. E PLANEJAMENTO

[Signature]
INÁCIO CAVALINHO SOARES DA SILVA
SEC. MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTES

[Signature]
VANDERSON KRAMPE
SEC. MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE

[Signature]
JOSÉ ROBERTO FROIO
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, P. E ABASTECIMENTO

[Signature]
Prof. EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Signature]
MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Signature]
FORNECEDOR REGISTRADO

DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME